



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA — DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso — UNEMAT, Campus Dep. Estadual Renê Barbours, por meio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público o processo para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do **artigo 75, inciso II**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”** em consonância com os **artigos 23, §§ 1º a 5º, 92 e 95, inciso I**, da mencionada lei, bem como do **Decreto Estadual nº 1.525 de 2022** e demais legislações aplicáveis, em especial ao estabelecido nos **artigos 240 e 46, inciso I e §1º, do referido decreto**, observados, no que couber, o **Parecer nº 2.789/CPPGE/2022** da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no que couber, e **Parecer Referência nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat.

1. **ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Dep. Estadual Renê Barbours
2. **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** UNEMAT-DIC-2026/06544
3. **NÚMERO DO PROCESSO SIGADOC/SIAG:** UNEMAT-PRO-2026/02003
4. **TERMO DE REFERÊNCIA n.º** 02003/2026/BBG/UNEMAT
5. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 26.201
6. **GRUPO DE DESPESA:** () Investimento (X) Custeio
7. **ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e a Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do Campus da Unemat de Barra Bugres.

8. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUBELEMENTO, VALOR GLOBAL ESTIMADO

Projeto/Atividade	UG	Fonte	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
2532	6	1.500.0000	3.3.90.30.015	R\$ 10.382,07
			3.3.90.30.005	R\$ 109,62
			3.3.90.30.056	R\$ 241,84
Total:				R\$ 10.733,53

9. OBJETO

- 9.1. Aquisição de Material de Consumo - Material hospitalar, odontológico, laboratorial, ambulatorial e para uso em clínica - Campus de Barra do Bugres - 2026.

9.2. Detalhe do objeto

Item	Código Siag	Descrição Siag	Requisito mínimo	Und. Medida	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	0018747	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - TIPO: 20 VOLUMES		FR 1 L	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
2	0018746	BANDEJA - MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE); DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 38CM (L) x 50CM (C) X 9CM (A);		UN	5	R\$ 33,11	R\$ 165,55





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



		TIPO: RETANGULAR; CAPACIDADE: 12 LITROS; COR: BRANCA					
3	0018792	CAIXA - MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE; CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 25 LITROS; COR: BRANCO; TIPO: FRIGORÍFICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMPILHÁVEL, LIVRE DE BPA; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 54 CM (C) x 34 CM (L) X 19 CM (A);		UN	10	R\$ 67,71	R\$ 677,10
4	0018791	CAIXA - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: HORTIFRUTI; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 50 CM (C) X 30 CM (L) X 15 CM (A);		UN	10	R\$ 41,65	R\$ 416,50
5	0018790	COLHER - MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO: SOBREMESA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO.		PCT 50 UN	5	R\$ 6,66	R\$ 33,30
6	0018853	COLHER - MATERIAL CABO: AÇO INOXÍDAVEL; TIPO: CHÁ; MATERIAL: AÇO INOX; MODELO: MONOBLOCO; TAMANHO: 12 CM; CAPACIDADE: 5 ML.		UNID	5	R\$ 6,43	R\$ 32,15
7	0016927	CORANTE - TIPO: ALIMENTÍCIO; COR: VARIADAS; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FINALIDADE: COLORAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARAÇÕES LABORATORIAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	02 AZUL 02 PRETO 02 VERDE 02 VERMELHO	FRASCO 20 ML	8	R\$ 6,48	R\$ 51,84
8	0018744	FACA - POLEGADA: 6; MATERIAL: AÇO CARBONO; MATERIAL CABO: RESINA		UN	2	R\$ 50,16	R\$ 100,32





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



		TERMOPLÁSTICA; TIPO: CUTELO					
9	0018745	FACA - POLEGADA: 8"; MATERIAL: AÇO INOX; MATERIAL CABO: RESINA TERMOPLÁSTICA; TIPO: DO CHEF		UN	5	R\$ 39,95	R\$ 199,75
10	0018756	INCUBADORA - TIPO: MINI-INCUBADORA; FAIXA DE TEMPERATURA: 60°C (VARIAÇÃO OPERACIONAL ENTRE 55°C E 60°C); POTENCIA: MÍNIMO DE 10W; COMPARTIMENTO: NO MÍNIMO 4 COMPARTIMENTOS PARA AMPOLAS; VOLTAGEM: BIVOLT		UN	1	R\$ 273,51	R\$ 273,51
11	0012528	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - MODELO: DO TIPO AUTOCONTIDO; FINALIDADE: PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE); TEMPO DE LEITURA FINAL: 24 HORAS; CONTEM: POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 10 ELEVADO A 5ª DE ESPOROS IMPREGNADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953; COMPATÍVEL COM: MINI-INCUBADORA CRISTÓFOLI;		CX 10 UNID	3	R\$ 28,64	R\$ 85,92
12	0018754	FORMA - TIPO: RETANGULAR; MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 32 CM (C) X 22 CM (L) X 5 CM (A); PARA USO: BOLOS		UN	10	R\$ 31,17	R\$ 311,70
13	0018739	FRASCO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); CAPACIDADE: 1000 ML; UTILIZAÇÃO:		UN	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



		LABORATÓRIO; COR: BRANCO; TAMPA: ROSQUEÁVEL COM SELO POLEXAN;					
14	0018740	FRASCO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); CAPACIDADE: 200 ML; UTILIZAÇÃO: LABORATÓRIO; COR: BRANCO; TAMPA: ROSQUEÁVEL COM SELO POLEXAN;		UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
15	0018741	FRASCO - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); CAPACIDADE: 500 ML; UTILIZAÇÃO: LABORATÓRIO; COR: BRANCO; TAMPA: ROSQUEÁVEL COM SELO POLEXAN;		UN	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
16	0016879	ESCOVA - MATERIAL: SINTÉTICA; DIÂMETRO: 15MM; MODELO: PARA LAVAR VIDRARIAS DE LABORATÓRIO; MATERIAL DO CABO: ARAME GALVANIZADO		UN	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
17	0016882	ESCOVA - MATERIAL: SINTÉTICA; DIÂMETRO: 40MM; MODELO: PARA LAVAR VIDRARIAS DE LABORATÓRIO; MATERIAL DO CABO: ARAME GALVANIZADO		UN	10	R\$ 14,48	R\$ 144,80
18	0016883	ESCOVA - MATERIAL: SINTÉTICA; DIÂMETRO: 50 MM; MODELO: PARA LAVAR VIDRARIAS DE LABORATÓRIO; MATERIAL DO CABO: ARAME GALVANIZADO		UN	10	R\$ 26,09	R\$ 260,90
19	0018186	LUVA - TIPO: PROTEÇÃO ANTICORTE; MATERIAL: HPPE E FIBRA DE VIDRO; TAMANHO: 24 × 12 cm; COR:		PAR	2	R\$ 19,52	R\$ 39,04





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



		CINZA; PESO: 90G (PAR); CONTEUDO: 1 PAR DE LUVAS.					
20	0016935	LUVA - TIPO: LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS; MATERIAL: FIO 100% ARAMIDA (KEVLAR) COM PUNHO EM COURO; FINALIDADE: PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CALOR DE CONTATO ATÉ 200°C POR 10s E ATÉ 250°C POR 4s; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA GROSSA TIPO GRAFATEX, SEM COSTURA, AMBIDESTRA; CERTIFICAÇÃO: CA 28.084 (NORMA EN 407, DESEMPENHO 42431X); FORRAÇÃO INTERNA: LÃ OU ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA		PAR	2	R\$ 109,37	R\$ 218,74
21	0018753	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO: PAPEL HIGIÊNICO; DIMENSÃO: 10CMX30M; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL GOFRADO, COM ALTA ABSORÇÃO; FOLHA: DUPLA, PICOTADA; TEXTURA: MACIA, RESISTENTE E SEM SOLTAR RESÍDUOS EXCESSIVOS; COMPOSIÇÃO: CELULOSE VIRGEM DE ...		PCT 12 ROLO	4	R\$ 16,89	R\$ 67,56
22	0016671	PAQUÍMETRO - TIPO DE PAQUÍMETRO: MECÂNICO; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 150MM/6";; RESOLUÇÃO / GRADUAÇÃO: 0,1 MM		UNID	6	R\$ 18,27	R\$ 109,62





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



23	0018750	PINCEL - TIPO: LIMPEZA TÉCNICA; NÚMERO: 14; CERDAS: SINTÉTICAS FILAMENTADAS ULTRA MACIAS; MODELO: LIMPEZA AUTOMOTIVA; FORMATO: REDONDO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM VIROLA METÁLICA; MATERIAL CABO: POLIPROPILENO OU BORRACHA ERGONÔMICA; RESISTÊNCIA: PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES E ÁCIDOS LEVES);	Semelhante a Vonixx 2.0. PINCEL COM CERDA EXTRA MACIA PARA LIMPEZA DELICADA, TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA DE BALANÇA DE PRECISÃO	UNID	5	R\$ 21,87	R\$ 109,35
24	0007457	PRATO - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; TIPO: RASO; DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 26 CM; UTILIZAÇÃO: COPA E COZINHA.		UN	5	R\$ 13,01	R\$ 65,05
25	0018755	SACOS PARA AUTOCLAVE - DESCRIÇÃO: SACOS DE AUTOCLAVE; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); CAPACIDADE: 20 LITROS; DIMENSÃO APROXIMADA: 50 CM X 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (MÍNIMO 121°C); EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE; FINALIDADE: ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS EM AUTOCLAVE		PCT 20 UN	10	R\$ 34,16	R\$ 341,60
26	0018851	SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; COR: TRANSPARENTE; TIPO: LISO; DIMENSÃO: 40CM x60CM (LARGURA X ALTURA)		PCT 100 UN	2	R\$ 40,50	R\$ 81,00
27	0018742	SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; COR:		PCT 100 UN	2	R\$ 74,25	R\$ 148,50





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



		TRANSPARENTE; TIPO: LISO; DIMENSÃO: 50CM x80CM (LARGURA X ALTURA)					
28	0018743	TÁBUA - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; ESPESSURA: MÍNIMO 4 MM; FINALIDADE: CORTE E PREPARO DE ALIMENTOS OU AMOSTRAS; DIMENSÕES: 35 CM X 25 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS E CALOR; SUPERFÍCIE LISA, HIGIÊNICA E COM PÉS ANTIDERRAPANTES		UNID	8	R\$ 30,23	R\$ 241,84
29	0000517	TERMÔMETRO - MATERIAL DA SONDA: AÇO INOXIDÁVEL; FAIXA DE MEDIÇÃO: -40 A +150°C; TIPO: ESPETO; VIDA ÚTIL DA BATERIA: 3 ANOS; VISOR: LCD; MODELO: DIGITAL; MATERIAL DO CABO: SILICONE.		UNID	6	R\$ 77,10	R\$ 462,60

9.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço do Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, conforme item 12 deste Termo de Referência, sob pena de incidência das sanções decorrentes da inexecução do contrato;

9.4. Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo um ano de garantia ou a contar a partir da data de recebimento.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Os produtos e quantidades acima relacionados são necessários para manter os laboratórios de ensino, pesquisa e extensão do campus de Barra do Bugres da Unemat, sendo os quantitativos fundamentados nas informações do sistema Sigpat.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- 11.1. Garantir materiais para realização das atividades dos laboratórios;
- 11.2. Preservar a segurança dos técnicos e da comunidade acadêmica que faz uso dos laboratórios;
- 11.3. Manter continuidade dos serviços prestados com qualidade.

12. REQUISITOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento previamente assinada pelo gestor responsável, sendo este o prazo máximo para evitar a configuração de inexecução contratual..

12.2. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480 em horário comercial de segunda a sexta-feira.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



12.3. GARANTIA MÍNIMA DO(S) OBJETO(S)

- 12.3.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso, novos;
- 12.3.2. O prazo de validade do(s) produto(s) deverá(ão) ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), prazo de validade fixado pelo fabricante;
 - 12.3.2.1. Os prazos mencionados iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo Contratante;
 - 12.3.2.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 12.3.3. A garantia prestada abrange quaisquer deteriorações do bem entregue/recebido e a manutenção de suas condições normais de uso durante todo o prazo de garantia, cabendo à Contratada proceder às correções necessárias sem ônus para o Contratante.
- 12.3.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais que apresentarem imperfeições, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante. A Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior à do originalmente fornecido, para utilização provisória pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.3.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico necessário para tirar dúvidas quanto a configurações e uso dos equipamentos.

13. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 13.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67 do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022** e dar-se-á mediante sistema **Compra Direta Eletrônica** integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.
 - 13.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.
- 13.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 13.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
 - 13.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 13.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 13.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 13.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 13.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 13.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 13.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

14. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 14.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 14.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;
 - 14.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 14.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 14.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 14.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:
 - 14.7.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.7.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 14.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;

15. FASE DE LANCES

- 15.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme **§ 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021** sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;
- 15.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 15.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 16.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
 - 16.1.1. a contratada deverá enviar, sem a necessidade de solicitação, portfólio com descrição e características técnicas dos itens ofertados em lance para fins de verificação de conformidade com este termo de referência;
- 16.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
 - 16.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 16.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 16.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 16.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 16.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 16.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 16.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 16.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 16.5.4. Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

17. HABILITAÇÃO

- 17.1.** Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e envio via sistema aos seguintes cadastros, em consonância aos artigos 132, 133, 134, 137 e 138 do decreto estadual 1.525/2022, quando couber:
- 17.1.1. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);
 - 17.1.2. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;
 - 17.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 17.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 17.1.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;
 - 17.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 17.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
 - 17.1.8. Demais certidões ou qualificação técnicas exigidas no item 12 deste Termo de Referência;
 - 17.1.9. Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente);
 - 17.1.10. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 17.1.11. Atestado de capacidade técnica.
- 17.2.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 17.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

18. CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 18.2.** Finalizado a fase do subitem anterior, será emitida **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como a **Nota de Empenho** em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA;
- 18.2.1.** Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do envio, sob pena de perder o direito à contratação ou ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 18.2.1.1. Na desclassificação que trata o subitem anterior, será habilitado o próximo colocado;
 - 18.2.1.2. Não havendo, será considerado fracassado o certame.
 - 18.2.1.3. Na impossibilidade do envio por e-mail, o fornecedor terá 02 (dois) dias úteis para retirar os documentos.
- 18.3.** O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;
 - 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 18.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

19. DO AMPARO LEGAL



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 20/02/2026 às 13:27:58, EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 20/02/2026 às 14:55:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34543922-7027 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34543922-7027>





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 19.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, dos **artigos 66, 148 e 150 a 155 do Decreto Estadual 1.525/2022**, parecer nº **2789/CPPGE/2022** da **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso**, e parecer referência nº **073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da **Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat**.

20. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 20.1. Enquadramento Legal: A contratação enquadra-se nos limites do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atende o previsto no **§ 1º** e seguirá o rito do **3º** do referido artigo;
- 20.2. Natureza do Objeto: Os itens são classificados como bens e serviços comuns, conforme o **art. 6º, inciso XIV**, da mesma Lei;
- 20.3. Disponibilidade: Não existem Atas de Registro de Preços vigentes com a participação da Unemat para estes itens;
- 20.4. Inviabilidade de Adesão: A "carona" em atas de outros órgãos é inviável devido à especificidade, diversidade e quantidade dos itens solicitados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 21.1.1. Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;
- 21.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;
- 21.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo sua reapresentação;
- 21.3. O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);
- 21.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:
- 22.1.1. Substituir materiais que se encontram com validade inferior ao definido no item 12, quando couber;
- 22.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/fornecimento do objeto;
- 22.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.1.4. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, todo ou parte do objeto com avarias ou defeitos ou que não atendem às exigências deste Termo de Referência;
- 22.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, **Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações e outras legislações cabíveis;
- 22.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 12 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (Conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de validade, quando for o caso;
- 22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 22.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 22.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os bens e/ou serviços prestados;
- 22.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigo 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 279º do Decreto Estadual 1.525/2022**;
- 22.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 22.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 22.8. Não subcontratar qualquer item do objeto sob pena de sanções;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Nos termos do **artigo 120 da Lei n. 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os **artigos 118, 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 23.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 23.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 23.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 23.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 23.9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 23.10. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, em especial atenção ao **artigo 155 e artigo 156, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366**.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A contratação será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo eletrônico SIGADOC/SIAG.

Barra do Bugres, MT, 20 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Supervisão de Apoio Administrativo
Responsável pelo Setor de Compras



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 20/02/2026 às 13:27:58, EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 20/02/2026 às 14:55:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34543922-7027 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34543922-7027>





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria nº 2399/2025-PRAD

Campus de Barra do Bugres



Revisado por:

Carlos Thiago Ramos de Oliveira
Responsável pelo almoxarifado
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus de Barra do Bugres



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 20/02/2026 às 13:27:58, EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor/Ordenador de Despesa / Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro - 20/02/2026 às 14:55:20 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 34543922-7027 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34543922-7027>





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Campus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

Rivelino Fulvio Linhares
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus de Barra do Bugres
Portaria n.º 2879/2022 - UNEMAT
Gestor de Orçamento

Eduardo José Oenning Soares
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro
Portaria nº 2466/2023 - UNEMAT e Portaria nº 2468/2023 - UNEMAT
Ordenador de Despesas

